



Universidade de Sorocaba

Pró-Reitoria Acadêmica

EDITAL 003 2015/2016

Processo seletivo para o período de 2015/2016 referente ao Programa de Bolsas na modalidade Extensão da Universidade de Sorocaba.

De acordo com as Normas da Extensão Universitária vigentes da Resolução Consu nº 007/04 de 12 de novembro de 2004 da Universidade de Sorocaba (UNISO), faço saber aos interessados que estão abertas, no período de 27 (vinte e sete) de abril a 22 (vinte e dois) de maio de 2015 (período que poderá ser prorrogado a critério da Universidade), as inscrições para o processo seletivo de **Projetos de Extensão**, destinado à concessão de 39 (trinta e nove) bolsas para estudantes, oriundas do Programa de Extensão Universitária e oferecidas para o ano letivo de agosto de 2015 a julho de 2016. Esse Programa foi homologado pela UNISO, pela Resolução Consu nº001/04, de 26/04/2004, obedecendo ao disposto abaixo:

1. O Programa de Extensão Universitária oferece bolsas no valor de 50% da mensalidade do curso correspondente dos discentes de graduação que participarem de Projetos de Extensão desenvolvidos e orientados por docentes, vinculados ao quadro ativo da Uniso, com titulação mínima de Mestre.
2. A Pró-Reitoria Acadêmica disponibiliza em seu site a Política de Extensão vigente da Resolução Consu nº013/08, (http://www.uniso.br/extensao/extensao_universitaria/doc/Politica-de-Extensao-da-Uniso.pdf) as definições de Programa e Projeto de Extensão como temáticas de alta relevância à formação profissional em determinada área, de interveniência social em diferentes ambientes, por meio de uma habilitação profissional designada pelo cursos de graduação. Um Programa pode contemplar mais de um projeto de extensão, além de outras atividades extensionais como cursos e outros.
3. Todo projeto pode ser realizado por um ou dois alunos no máximo, e deve ser acompanhado pelos professores responsáveis pelo seu desenvolvimento, necessariamente vinculados a um Programa de Extensão (definições no site), de uma determinada área de conhecimento (definições no site).



4. As modalidades de atividades de extensão pertencem a dois tipos de Programa:
 - Programa de Bolsa de Extensão – Probex - atende aos alunos integrantes de projetos de extensão com bolsas de 50% na mensalidade de sua graduação.
 - Programa Voluntário de Extensão – Provex – atende aos alunos integrantes de projetos e outras atividades de extensão como voluntários, sem bolsas de estudo.

5. Os projetos de Extensão devem estar coerentes com o campo de estudo dos graduandos, da atuação do professor proponente na Instituição, e integrar uma grande área temática (Anexo II disponível em <http://www.uniso.br/extensao/probex/#tabs-6>).

6. **As grandes áreas temáticas são:** Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho.

7. A proposta será avaliada de acordo com sua **relevância social**, **relevância acadêmica** em sua construção, desenvolvimento e aplicação, e **viabilidade de aplicação**, tanto no que concerne à Instituição como ao campo de atuação, conforme o seguinte detalhamento:

08000474429

7.1 Relevância social: O projeto deve ressaltar sua importância de intervenção em relação:

- À abrangência de seu desenvolvimento no ambiente social definido.
- À interlocução entre Universidade e outra Instituição na qual será desenvolvido o projeto.
- À necessidade de realização declarada na justificativa da implantação do projeto.
- À importância do projeto para o público-alvo destinado.
- À natureza da proposta, se está caracterizada como atividade extensional conforme definições apresentadas no site da UNISO.
- À existência de consonância com as diretrizes da Política de Extensão e com os objetivos do PROBEX.
- Ao real aprendizado dos alunos bolsistas, contribuindo para sua formação acadêmico-profissional, expresso no projeto.



7.2 Relevância acadêmica: O desenvolvimento do projeto a ser implantado precisa ser analisado academicamente nos seguintes tópicos:

- Articulação do projeto de extensão com o ensino e a pesquisa, declarada explicitamente numa integração com uma linha de trabalho. Interação de ações interprofissionais e interinstitucionais.

- A clareza dos objetivos, a capacidade de justificativa da intervenção, apresentação da pertinência.

- A coerência entre as estratégias metodológicas expressas na proposta e seu possível desenvolvimento. A possibilidade de construção de ações a partir das experiências vivenciadas.

- A previsão de instrumentos de divulgação e publicação do trabalho a ser desenvolvido.

7.3 Viabilidade de Aplicação: toda intervenção deve ser viável tanto para o Programa e Curso que intencionam desenvolvê-la, como para o contexto onde será desenvolvido, nos seguintes aspectos:

- Viabilidade de realização do projeto no tempo previsto.

- Viabilidade de realização em relação à infraestrutura necessária (conforme explícito sobre recursos no projeto) a ser oferecida tanto pela UNISO como pela Instituição onde haverá intervenção.

- Contribuição do projeto para o Programa e seu respectivo curso de graduação..

- Viabilidade orçamentária para implantação e desenvolvimento do projeto, conforme declarado nos recursos financeiros. Compatibilidade entre o que é proposto com o que é necessário.

- Viabilidade de execução do projeto no que concerne às parcerias: trâmites jurídicos, interesses institucionais declarados, aspectos administrativos.

- Implantação de uma proposta coerente com a área de conhecimento à qual pertence, e sua respectiva aprovação do coordenador.



8. Os Professores responsáveis pelo desenvolvimento de Projetos de Extensão devem possuir, ao menos, o título de Mestre, e independente da área e grande área em que atuam, e da modalidade de Programa de Extensão, podem coordenar até dois projetos de um mesmo Programa desde que pertençam ao seu campo de atuação.

9. Todas as atribuições de um Professor Orientador de Projeto de Extensão constam na Resolução Consu nº001/04 que regulamentam o Programa de Extensão (http://www.uniso.br/bolsas_de_estudos/graduacao/doc/probex/resolucao-001-04-institui-probex.pdf)

10. Caso necessário o Projeto de Extensão deve apresentar aprovação do comitê de ética em pesquisa, tanto para humanos como para animais, podendo ser entregue após a confirmação da aprovação, antes do início da intervenção.

11. Os projetos de Extensão deverão ser protocolados no período de 27 de abril a 22 de maio de 2015, das 8h às 13h e das 14h30 às 16h30, na Secretaria de Apoio do Programa de Bolsa de Extensão, localizada no 2º andar do Prédio Administrativo da Cidade Universitária Aldo Vannucchi.

12. O proponente deverá entregar, no protocolo do Projeto, a seguinte documentação:
 - a) Projeto de Extensão (Modelo de Elaboração de Projeto de Extensão disponível em <http://www.uniso.br/extensao/probex/#tabs-5>).
 - b) Ficha de inscrição do Projeto preenchida (Modelo de Ficha Projeto de Extensão disponível <http://www.uniso.br/extensao/probex/#tabs-5>).
 - c) Ficha de inscrição do Professor Proponente (Modelo de Ficha do Professor Proponente disponível <http://www.uniso.br/extensao/probex/#tabs-5>).
 - d) Ficha de inscrição (Modelo de Ficha de Inscrição do Aluno disponível <http://www.uniso.br/extensao/probex/#tabs-5>) e o histórico dos alunos candidatos à participação no projeto.
 - e) Protocolo de submissão ou, se já possuir, parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, para projetos que envolvam seres humanos ou parte dele, conforme Resolução 466/12 do Conselho Nacional da Saúde;



- f) Protocolo de submissão ou, se já possuir, parecer de aprovação da Comissão de ética no Uso de Animais – CEUA, para projetos que envolvam animais, conforme Lei n. 11.794, de 08/10/2008, do Senado Federal;
- g) Parecer do coordenador da graduação;
- h) Carta de Autorização do local externo à Universidade onde o Projeto de Extensão será desenvolvido; (anexado ao projeto no ato da inscrição)

13. A distribuição das bolsas do Programa de Extensão tem como base três princípios norteadores da avaliação, sejam eles: 1- análise do projeto; 2- análise do currículo do professor; 3- análise do currículo do aluno.

14. Os Projetos protocolados serão analisados por uma Comissão Técnica de Extensão – CTEX, constituída na Portaria nº 003/15 de 31 de março de 2015, e aqueles aprovados nessa avaliação técnica serão encaminhados a dois pareceristas isentos de participação nos projetos de extensão para emissão de parecer. No caso de pareceres contraditórios o projeto será devolvido à Comissão Técnica de Extensão para definição do resultado. No caso de empate, o fator de desempate é a média de rendimento do aluno no semestre anterior à data da inscrição. Será feita uma classificação de acordo com a pontuação obtida nos três âmbitos de avaliação.

15. Os proponentes terão acesso ao parecer da Comissão sobre os projetos aprovados. Os proponentes com projetos não classificados poderão recorrer à Pró-Reitoria Acadêmica - PROAC, no prazo de cinco dias após a data de divulgação dos resultados, no período constante no Cronograma estabelecido no item 17 deste Edital.

16. As bolsas de 50% (cinquenta) terão duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/08/2015 e encerrando-se em 31/07/2016.

OBS.: Em hipótese alguma será autorizada compra de materiais permanentes. Verifique nos respectivos laboratórios os materiais permanentes (equipamentos) já existentes para execução de seu projeto.



17. O presente Processo Seletivo do Programa de Extensão tem o seguinte Cronograma de tramitação e prazos.

PROCESSO SELETIVO: 2015 – 2016	
ABRIL	
27	Início do período de inscrição de Projetos que integram um Programa de Extensão, pelo proponente.
MAIO	
22	Término do período de inscrição de Projetos de Extensão na Secretaria de Apoio do Programa de Extensão.
22 a 30	Período de triagem e análise técnica dos Projetos de Extensão pela CTEX.
01/05 a 29/05	Período de avaliação por pares dos Projetos aprovados pelo CTEX na análise técnica.
JUNHO	
08	Divulgação do resultado dos Projetos no sítio eletrônico e nos quadros oficiais de aviso da Universidade. Encaminhamento dos Projetos em diligência.
12	Término do processo de diligência.
15	Publicação da segunda lista de Projetos qualificados no sítio da Universidade.
16 e 17	Período de recebimento de recursos.
18 a 22	Período de análise de recursos pela CTIC.
25	Divulgação final dos projetos aprovados no processo
AGOSTO	
03	Início das atividades do Programa de Extensão.

Sorocaba, 22 de abril de 2015.

Prof. Dr. José Martins de Oliveira Jr.

Pró-Reitor Acadêmico